

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Dá nova redação ao artigo 133 e revoga o artigo 208 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 32, de 1990.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133. As proposições que constarão na Ordem do Dia, serão disponibilizadas para cada Gabinete Parlamentar, até 5 (cinco) horas, antes da abertura da Sessão. Além da disponibilização em avulsos eletrônicos, através do Portal da Assembleia Legislativa na *internet*.”

Art. 2º. Revoga-se o artigo 208 da Resolução nº 32, de 1990.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO